

Proc. 751/37.

(20-75/39)

SAAJ

UV/2M.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do inquérito administrativo procedido pelo Banco do Estado do Paraná para apurar a falta grave atribuída ao seu funcionário Valmiki Moraes do Castro Veloce e obter a consequente autorização para dispensá-lo:

CONSIDERANDO que o inquérito está elevado de nulidades em face dos princípios gerais do direito;

CONSIDERANDO que pela portaria determinando a instauração do inquérito se verifica que Braú Teixeira da Silva foi nomeado para fazer parte da comissão de inquérito, no cargo de vice-presidente, afim de apurar as irregularidades havidas no desvio da uma aliança de ouro;

CONSIDERANDO, entretanto, que ao mesmo pertencendo a referida aliança desaparecida, não poderia evidentemente fazer parte da comissão apuradora da falta, em face dos princípios de suspeição fixados pelos nossos tribunais;

CONSIDERANDO que é jurisprudência pacífica de que a suspeição é legítima quando existindo particular interesse na decisão da causa;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito para determinar a reintegração do acusado.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro Presidente

a) Edgard de Oliveira Lima Relator

Fui presente- a) Matercia Silveira Adj. do Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 27/4/1939